



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Benedito Luiz de Souza, Nº 61 - Bairro Loteamento Belo Horizonte - CEP 37600-000 - Cambuí - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 003/2026 - TJMG 1ª/CBI - COMARCA/CBI - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE CAMBUÍ, DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL Nº 003/2026

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro da comarca de Cambuí, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 13 da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estudantes do curso de pós-graduação em Serviço Social para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na comarca de Cambuí, do estado de Minas Gerais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro da comarca de Cambuí.

1.2. Poderão participar da seleção pública estudantes graduados em Serviço Social que cursam pós-graduação em Serviço Social.

1.2.1. A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e frequência regular ao curso; à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o item 1.5.

1.5. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a **R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)**, para estudantes dos cursos de **pós-graduação**.

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva às vagas que surgirem durante o período de validade desta Seleção, para atuação na comarca de Cambuí.

2.2. Esta seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

2.2.1. A exclusivo critério do TJMG, por meio do supervisor do estágio, as atividades poderão ser realizadas parcialmente ou integralmente na modalidade à distância.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição pública será efetuada na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. As inscrições serão realizadas no período das 12h do dia 09/03/2026 às 17h do dia 10/04/2026, devendo o candidato:

a) Comparecer presencialmente no setor da Administração do Fórum Paiva Júnior, localizado no Edifício do Fórum da Comarca de Cambuí, na Rua Benedito Luiz de Souza, n. 61 – Loteamento Belo Horizonte;

b) preencher a Ficha de Inscrição, informando:

b.1) nome completo;

b.2) nome social, se for o caso;

b.3) data de nascimento;

b.4) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b.5) telefone(s) de contato;

b.6) e-mail de contato;

b.7) que consente que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não cabendo reclamações posteriores;

b.8) que está ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes;

b.9) demais dados solicitados no ato da inscrição.

3.5. O candidato deverá manter o e-mail e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no site do TJMG.

3.6. Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.7. O candidato poderá, até o término do período de inscrições, realizar alteração de dados cadastrados na Ficha de Inscrição, por meio de requerimento na Administração do Foro de Cambuí.

3.8. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.9. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas

no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.12.1. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.12.2. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.13. A inscrição é intransferível.

3.14. O candidato receberá um documento validando sua inscrição.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar;

a) se é candidato com deficiência;

b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência

terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.9. O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 10.5.2, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1. O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.9.2. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.10.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher a Ficha de Inscrição, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das

responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

5.6. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.6.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.6.2. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

5.6.2.1. O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.3. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.

5.6.4. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) o fenótipo do candidato.

5.6.5. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação.

5.7.2. A decisão relativa ao recurso a que se refere o item 5.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviada ao recorrente por e-mail.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Cambuí/MG será composta de 01 (uma) prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório e 01 (uma) prova dissertativa de caráter eliminatório.

6.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre as disciplinas discriminadas no Anexo I deste edital, contendo o total de 10 perguntas.

6.1.2 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico alusivo às matérias contidas na cláusula anterior, contendo duas questões abertas. Quando de sua correção, também será observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

6.2 A prova ocorrerá no dia 12 de abril de 2026, com início previsto para as 13:00 horas, na Escola Municipal Dr. Carlos Cavalcanti, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 743 - Centro, nesta Cidade de Cambuí – MG, e terá duração de 3 (três) horas.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta

Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade;

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis;

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário;

8.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de meio ponto por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;

8.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que não zerar em nenhuma das provas;

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos;

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) Obter maior pontuação na prova discursiva;

c) maior idade;

d) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a

classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no Átrio do Fórum, até, no máximo, uma semana após a realização da prova.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado contra gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito da referida prova afixado em local próprio no edifício do Fórum da Comarca de Cambuí.

9.1.1 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão do Concurso ou Direção do Foro da Comarca de Cambuí em 2 (duas) vias e entregues na Administração do Foro da Comarca de Cambuí.

9.2 O recurso deverá conter:

- a) a transcrição da questão recorrida;
- b) a transcrição da resposta do gabarito oficial;
- c) a resposta do candidato;
- d) argumentação lógica e consistente.

9.3 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referentes a outros candidatos;
- e) que não atenderem ao disposto no item 9.2.

9.4 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

9.5 A fundamentação da decisão sobre o indeferimento do recurso será, para consulta individualizada, por meio do comparecimento na Administração do Foro da Comarca de Cambuí.

9.6 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

9.7 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.6 e 9.7, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

10.2. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

10.3. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3.1. Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

10.3.2. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.3.3. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.3.4. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao e-mail a que se refere o item 10.4.

10.3.5. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 10.3.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

10.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada mediante divulgação no site do TJMG, bem como envio de mensagem, pela Direção do Foro da respectiva comarca, ao e-mail de contato informado no requerimento de inscrição.

10.5. O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Manual – Peticionamento Eletrônico - Interior”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail a que se refere o item 10.4.

10.5.1. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

10.5.2. Documentação necessária para admissão:

- a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;
- b) e-mail oficial de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da comarca de Cambuí, indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual será lotado;
- c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) declaração da instituição de ensino superior, contendo:
 - d.1) informação sobre a matrícula em curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC;
 - d.2) frequência regular, no caso de curso de pós-graduação presencial;
 - d.3) nome do curso de pós-graduação relacionado à área para a qual foi convocado;
 - d.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- e) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Serviço Social;
- f) comprovante de endereço válido e atualizado;

- g) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- h) atestado médico a que se refere o item 4.9, no caso de candidato com deficiência;
- i) atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

10.5.2.1. Além da documentação exigida no item 10.5.2, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Serviço Social, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

10.6. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

10.6.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

10.7. A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;
- b) apresentar declaração de matrícula em curso de pós-graduação diverso da área para o qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 10.6.1;
- d) formalizar sua desistência por e-mail, o qual deverá ser enviado ao endereço cbiadm@tjmg.jus.br, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o item 12;
- g) recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;
- h) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- i) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;
- j) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;
- k) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- l) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

10.7.1. O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

10.7.2. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

10.8. Não haverá remanejamento do candidato para o final da lista de classificação, sendo o candidato eliminado caso não possua disponibilidade para estágio e/ou não preencha os requisitos previstos neste edital e na Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

12. ENTREVISTA

12.1. O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

12.2. A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

12.2.1. Na entrevista serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

12.3. Restando constatado que o estudante não preenche os requisitos de perfil exigidos para as vagas existentes, após a realização de entrevistas, ele poderá ser eliminado.

13. RESULTADOS

13.1. Serão divulgados no site do TJMG:

- a) relação das inscrições efetivadas;
- b) gabarito da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado dos recursos contra gabarito e/ou conteúdo de questões;
- d) relação definitiva de habilitados;
- e) classificação final.

14. VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A seleção pública será homologada pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Cambuí.

14.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, a critério do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Cambuí.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo;
- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à

seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Não serão aceitas a apresentação de documentos ou a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.6. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

15.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.8. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Cambuí.

15.9. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Patrícia Vialli Nicolini

Juíza de Direito - Diretora do Foro

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – LEI 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2 – LEI Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.

3 – LEI Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 Lei Maria da Penha.

4 – LEI Nº 13.431, de 4 de abril de 2017 Lei da Escuta Especializada e do Depoimento Especial.

5 – DECRETO Nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

6 – LEI Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

7 – LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Institui a lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

8 – Manual do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Em 28 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Vialli Nicolini, Juiz(a) de Direito**, em 04/03/2026, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25237309** e o código CRC **92A26483**.